



**SECRETARIA DE CULTURA**

**DECRETO Nº 187, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal e considerando o artigo 4º. da Lei Municipal Nº 3.006, de 24 de junho de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Ibiporã – COMTUR,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 3.006 de 24 de julho de 2019, ficando nomeados os membros indicados pelas Entidades e Segmentos previstos em Lei, até a convocação de uma assembleia para a realização de nova eleição e composição do novo Conselho na forma que segue abaixo:

**I - Dois representantes designados pelo Chefe do Executivo:**

- 01) Titular: Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
- 02) Suplente: Jaime dos Santos Kaster;

**II - Representante do Comércio Local:**

- 01) Titular: Neusa Maria Armelin Pereira
- 02) Suplente: Leonice Aparecida da Silva Carreira;

**III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

- 01) Titular: Manoelino de Carvalho
- 02) Suplente: Gabriel Augusto de Almeida;

**IV - Representante do Poder Legislativo:**

- 01) Titular: Ana Paula Tamiozzo
- 02) Suplente: Keila Araki Hidemi;

**V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

- 01) Titular: Alexandre Pansardi Casagrande
- 02) Suplente: Roberta Rossato;

**VI - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho:**

- 01) Titular: Adaeber de Paula Rodrigues
- 02) Suplente: Fabrício Cardoso Petri;

**VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- 01) Titular: Devanilde Alves Arias (Sindicato Rural de Ibiporã)

Suplente: Sirlene De Fátima Vigo Longhi (Grupo Mulher Atual)

- 02) Titular: Pablo Fares dos Reis (Asss. Comunitária de Desenvolvimento Cultural)

Suplente: Márcia Moraes de Souza Gazal (Ass. dos Artesãos do Centro do Artesanato de Ibiporã)

- 03) Titular: Elton Rodrigo Cândido Braga (Motor Clube de Ibiporã)

Suplente: Marcelo Juliano Machado (ACEIBI)

**Art. 2º.** Em conformidade com o artigo 5º. Da Lei Municipal No. 3.006, de 24 de julho de 2019, o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 211, de 03 de março de 2022.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA**

Errata da Instrução Normativa Nº 002 de 27 de fevereiro de 2023, que estipula normas para a utilização de transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã, publicada no dia 27 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial nº 1.793, Ano X, página 3 a 6.

**Onde lê-se:**

**Art. 31** É vedado o transporte de crianças menores que 4 (anos) anos, desde que complete 5 (cinco) anos durante o ano de 2023.

**Leia-se:**

**Art. 31** É vedado o transporte de crianças menores que 4 (quatro) anos, desde que complete 5 (cinco) anos durante o ano de 2023, **excetuando-se** os alunos em idade obrigatória residentes na Zona Rural do Município.

Ibiporã, 04 de abril de 2023

**Antonio Prata Neto**

**Secretário Municipal de Educação**

**Decreto 176/2021**

**Assinado Digitalmente**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**SÚMULA:** Instrui a elaboração de ações e estratégias integradas entre o Estado do Paraná e o Município de Ibiporã para o processo de transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental.

**O Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem dos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ibiporã;

A necessidade de manter diálogo permanente em todas as esferas educacionais na Rede de Educação do Município de Ibiporã;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná e Diretrizes Curriculares Municipais;

A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED que orienta para elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e Municípios para o processo de transição de estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental, e;

A observância da Instrução Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED que orienta sobre a utilização da funcionalidade do Processo Ensino Aprendizagem do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pela rede municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e o Município de Ibiporã, a fim de favorecer o atendimento do disposto nas legislações vigentes, assim como no cumprimento do Plano Nacional e Estadual de Educação em relação às ações de transição dos estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental, para que as ações sejam efetivas.

**Art. 2º** Promover o desenvolvimento do Programa Educa Juntos, estabelecido pelo Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, a fim de institucionalizar as ações pedagógicas integradas entre a Rede Estadual e Municipal de Educação.

**Art. 3º** Articular junto às escolas Estaduais e Municipais de Educação da Rede Municipal de Ibiporã, o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição entre as fases do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** Organizar, juntamente com o Núcleo Regional de Educação, momentos formativos entre os profissionais da educação da Rede Estadual e Municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 5º** Propor, junto aos profissionais da educação da Rede Municipal de Educação que atendem ao 5º ano, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes para o 6º ano.

**Art. 6º** Fomentar, junto às escolas da Rede Municipal de Educação, a inserção de ações e estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 7º** Orientar as escolas da Rede Municipal de Educação para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas da rede municipal de educação.

**Art. 8º** Utilizar-se de recursos informativos da ficha LESETE (Levantamento Sócio Econômico e Tecnológico), visando proporcionar informações sobre a realidade do grupo de convivência familiar do aluno.

**Art. 9º** Inserir no sistema SERE Pedagógico as informações necessárias (laudos e demais documentos avaliativos), que possam colaborar com a identificação de alunos que necessitam de apoio pedagógico ou acompanhamento de auxiliar.

**Art. 10** Realizar ações através da Busca Ativa dos alunos faltosos, mobilizando através de tentativas, diversos setores, como: Escola, Família e Conselho Tutelar, com o objetivo de diminuir os casos de faltas excessivas, que prejudicam o aprendizado do aluno.

**Art. 11** Implementar o Programa DeCoLA+ para os alunos do 5º ano na Rede Municipal de Educação, tomando como base o Programa DeCoLA, criado em 2021, para sanar a lacuna deixada pela pandemia na alfabetização e letramento dos alunos da Rede Municipal de Ibiporã.

**Art. 12** Fomentar a construção de um planejamento orgânico e integrado, com o intuito de construir uma unidade pedagógica nesta etapa da Educação Básica, e a realização de estratégias claras de atuação e encaminhamentos metodológicos que visem ao desenvolvimento do estudante durante esse processo.

**Art. 13** Ofertar Rodas de conversa, através da Secretaria Municipal de Educação, aos pedagogos das Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino e da Rede Municipal de Educação de Ibiporã, objetivando a ampliação do conhecimento dos profissionais da educação sobre as especificidades biológicas, cognitivas e emocionais dos estudantes, assim como sobre as questões relativas ao processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nesta fase.

**Art. 14** Repassar aos Pedagogos da Rede Pública Estadual de Ibiporã, as ações que a Rede Pública Municipal tem realizado, em prol da melhoria da qualidade do aprendizado dos alunos de toda Rede, porém dando um foco maior, neste momento, para os alunos que farão a transição de 5º para o 6º Ano.

**Art. 15** Implantar, a partir do mês de abril as ações planejadas para a transição dos alunos do 5º ao 6º ano.

**Art. 16** Fazer uso de dados e informações fornecidas através da Prova Paraná, Simulado SAEB Maxi e Avaliação Diagnóstica DeCoLA, além dos acompanhamentos bimestrais, visando diagnosticar as fragilidades e propor ações de intervenção adequadas.

**Art. 17** Promover visitas dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental I nas escolas Rede Pública Estadual, proporcionando um primeiro contato com o espaço que frequentarão no ano seguinte.

**Art. 18** Sugerir à Rede Pública Estadual ações de acolhimento aos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental I, promovendo um trabalho cotidiano de oportunidades de desenvolvimento de autoestima, autoconfiança e autonomia, proporcionando um ambiente acolhedor, onde todos se pautem por dinâmicas colaborativas de trocas de experiências e respeito mútuo, passa por compreender e apoiar o bom andamento das relações dentro de cada unidade escolar.

**Art. 19** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 06 de abril de 2023

**Antonio Prata Neto**

Secretário Municipal de Educação

Decreto 176/2021

Assinado Digitalmente

#### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Aracy Salinet Vieira** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Senhor(a) Professor(a), Pai, Mãe ou Responsável de aluno(s), funcionários(as), membro da comunidade escolar, convoco V.Sa. para Assembleia Geral Ordinária que será realizada aos **25 dias do mês de abril de 2023**, às **19 horas em primeira Convocação**, e às 19h30 em segunda Convocação, respeitando o quórum estatutário da Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Aracy Salinet Vieira, que será realizada nas dependências desta, para discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA APMF**
- **ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA APMF.**

#### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df